

ACEF/1718/1200811 — Relatório final da CAE

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento.

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a avaliação externa dos ciclos de estudos deve ser realizada periodicamente. A periodicidade fixada é de seis anos.

O processo de avaliação/acreditação de ciclos de estudo em funcionamento (Processo ACEF) tem por elemento fundamental o relatório de autoavaliação elaborado pela instituição avaliada, que se deve focar nos processos que se julgam críticos para garantir a qualidade do ensino e nas metodologias para monitorizar/melhorar essa qualidade, incluindo a forma como as instituições monitorizam e avaliam a qualidade dos seus programas de ensino e da investigação.

A avaliação é efetuada por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o relatório de autoavaliação e visita a instituição para confirmar as informações do relatório e proceder à sua discussão com representantes da instituição.

Antes do termo da visita, a Comissão reúne para discutir as conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens a integrar no relatório de avaliação externa a ser apresentado oralmente. Esta apresentação é da responsabilidade do(a) Presidente da CAE e deve limitar-se a discutir os resultados da sua análise em termos de aspetos positivos, deficiências, propostas de melhoria e outros aspetos que sejam relevantes no contexto da avaliação.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa do ciclo de estudo. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

José Fernandes Rodrigues
Rui Sousa Mendes
Antonio Hernández Mendo
Rafael Helena

1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Politécnico De Beja

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:

Escola Superior De Educação De Beja

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

1.3. Ciclo de estudos:

Atividade Física e Saúde Escolar

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (nº e data):

1.5_dr_mestrado_13.pdf

1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Desporto

1.7.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental:

813

1.7.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável:

729

1.7.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável:

142

1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):

4 Semestres

1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:

25

1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação

.

1.11. Condições específicas de ingresso.

De acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;

- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-científico através de proposta da comissão de curso

1.12. Regime de funcionamento.

Pós Laboral

1.12.1. Outro:

Não se aplica

1.13. Local onde o ciclo de estudos é ministrado:

Escola Superior de Educação, Laboratório de Atividade Física e Saúde e Laboratórios de Ensino e Investigação de Indústrias Alimentares

1.14. Eventuais observações da CAE:

A IES deve alterar a designação do curso e adequar aos novos objetivos. Implica também alterar os CNAEF (813 e 729).

A IES deve alterar as áreas científicas para adequar aos novos objetivos do curso, reforçando a área do desporto.

Na UC de intervenção pedagógica em AFD deve ser alterada a área científica para 813 - desporto

A IES deve alterar a tipologia das horas em algumas UCs, pois não são todas TP e OT.

A IES poderá rever as condições de ingresso, dando preferência aos licenciados na área do desporto.

A IES deve criar condições para o aumento da prática laboratorial no contexto das UCs do mestrado, potenciando a investigação aplicada em desporto.

Após a pronúncia a CAE concorda com a reestruturação curricular apresentada.

2. Corpo docente

Perguntas 2.1 a 2.5

2.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Não

2.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

2.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

2.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

2.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:

Sim

2.6. Apreciação global do corpo docente

2.6.1. Apreciação global

O coordenador do curso deveria ser um professor coordenador, considerando as funções profissionais que lhe estão atribuídas pelo estatuto da carreira. Um professor adjunto deverá coadjuvar o professor coordenador.

O corpo docente é adequado. Existem alguns docentes de áreas que não são relevantes para o âmbito do curso, pelo que devem ser substituídos. Deve incluir docentes doutorados com produção científica na área do curso.

O corpo docente está desequilibrado quanto às funções e categorias profissionais. Não existe nenhum professor coordenador principal, existe somente um professor coordenador na área (que está em função de vice-presidente da IES), os outros docentes são professores adjuntos, alguns com muitos anos nesta categoria de acesso à carreira.

2.6.2. Pontos fortes

Os docentes têm uma forte ligação à região e aos alunos, facilitando o desenvolvimento de parcerias e projetos.

2.6.3. Recomendações de melhoria

1. Recomendamos que o coordenador do curso seja um professor coordenador.
2. Recomendamos que sejam contratados mais docentes doutorados e de carreira nas categorias de professor adjunto e professor coordenador.
3. Recomendamos que alguns docentes aumentem significativamente a sua produção científica no âmbito do curso.

Após a pronúncia a CAE concorda com a reestruturação curricular apresentada, devendo manter foco nas recomendações propostas.

3. Pessoal não-docente

Perguntas 3.1. a 3.3.

3.1. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

3.2. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

3.3. Dinâmica de formação.

O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação contínua:

Sim

3.4. Apreciação global do pessoal não-docente

3.4.1. Apreciação global

O pessoal não docente é qualificado e adequado às funções da escola.

O laboratório de investigação em desporto tem um técnico ou auxiliar com competência para a gestão dos equipamentos e auxílio à investigação e ensino.

3.4.2. Pontos fortes

Existência de pessoal não docente qualificado na escola e no laboratório de investigação em desporto.

3.4.3. Recomendações de melhoria

Nada a referir.

4. Estudantes

Pergunta 4.1.

4.1. Procura do ciclo de estudos.

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:

Não

4.2. Apreciação global do corpo discente

4.2.1. Apreciação global

O curso tem poucos alunos inscritos.

Apresenta desistências importantes. A IES deverá verificar razões e proceder a alterações de promoção e divulgação.

A eficiência formativa na conclusão do curso é muito baixa. A IES deverá verificar as razões.

4.2.2. Pontos fortes

Nada a referir.

4.2.3. Recomendações de melhoria

1. A IES deverá adequar o curso às expectativas dos alunos, da região e do mercado.

2. A IES deverá melhorar a divulgação do curso e a captação de alunos.

3. A IES deve rever o processo de opção pelos mestrados das linhas de investigação conducentes à realização da monografia de mestrado, tornando atrativa a escolha e permitindo o aumento do número de estudantes a concluir o mestrado.

Após a pronúncia a CAE concorda com a reestruturação curricular apresentada, devendo manter foco nas recomendações propostas.

5. Resultados académicos

Perguntas 5.1. e 5.2.

5.1. Sucesso escolar

O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:

Não

5.2. Empregabilidade

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:

Sim

5.3. Apreciação global dos resultados académicos

5.3.1. Apreciação global

Existem poucos alunos no curso, havendo abandono de alunos que não concluem o curso.

Os indicadores de emprego são bons para os que concluíram.

5.3.2. Pontos fortes

Existe um acompanhamento de proximidade aos alunos.

5.3.3. Recomendações de melhoria

1. Recomendamos algumas alterações ao curso e ao plano de estudos.
2. Recomendamos um maior desenvolvimento das competências práticas de intervenção profissional.

Após a pronúncia a CAE concorda com a reestruturação curricular apresentada, devendo manter foco nas recomendações propostas.

6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

Perguntas 6.1. a 6.5.

6.1. Centros de Investigação

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Em parte

6.2. Produção científica ou artística

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

6.3. Outras publicações

Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos, designadamente de natureza pedagógica:

Em parte

6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico

As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

6.6.1. Apreciação global

A produção científica e a qualidade de investigação da maioria dos docentes não é elevada.

Tem havido investimento nos equipamentos e no laboratório de investigação, sendo que se deve continuar esse investimento e atualização.

A afiliação aos centros de investigação é muito frágil, uma vez que grande parte dos docentes não estão integrados em centros de investigação acreditados pela FCT.

Alguns docentes estão com vínculos precários diminuindo a sua capacidade de investimento na produção científica, bem como na orientação de trabalhos de investigação de mestrados.

Existem docentes de outras áreas científicas que não fazem investigação na área do curso.

6.6.2. Pontos fortes

Boa produção científica de alguns docentes.

Bons projetos de interação com a comunidade regional.

6.6.3. Recomendações de melhoria

1. Recomendamos que os docentes se afilem a centros de investigação acreditados na FCT.
2. Recomendamos que se prossiga o investimento em equipamentos laboratoriais da área do desporto.
3. Recomendamos que alguns docentes aumentem significativamente a sua produção científica.

Após a pronúncia a CAE concorda com a reestruturação curricular apresentada, devendo manter foco nas recomendações propostas.

7. Nível de internacionalização

Perguntas 7.1. a 7.3.

7.1. Mobilidade de estudantes e docentes

Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:

Em parte

7.2. Estudantes estrangeiros

Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):

Sim

7.3. Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:

Sim

7.4. Apreciação global do nível de internacionalização

7.4.1. Apreciação global

Existe alguma mobilidade de estudantes e professores.

Pouca mobilidade de estudantes IN e boa OUT.

Boa mobilidade de professores IN e OUT.

Existem poucos alunos estrangeiros no curso.

7.4.2. Pontos fortes

Acordos internacionais e a mobilidade de alunos e professores.

7.4.3. Recomendações de melhoria

Recomendamos uma maior captação de alunos (nacionais e estrangeiros).

8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade

Perguntas 8.1 a 8.6

8.1. Sistema interno de garantia da qualidade

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:

Não (continua no campo 8.2)

8.2. Mecanismos de garantia da qualidade

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:

Sim

8.3. Coordenação e estrutura(s) de apoio

Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:

Sim

8.4. Avaliação do pessoal docente

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

8.5. Avaliação do pessoal não-docente

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

8.6. Outras vias de avaliação

Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:

Sim

8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável)

<sem resposta>

8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade

8.7.1. Apreciação global

Existe um bom procedimento de garantia da qualidade do curso.

Existe estrutura de acompanhamento e de reflexão sobre os procedimentos pedagógicos.

Necessidade de certificação externa.

8.7.2. Pontos fortes

Processos de controlo dos programas e do desenvolvimento do curso.

8.7.3. Recomendações de melhoria

1. Recomendamos que os resultados dos inquéritos pedagógicos tenham maior validade e que sejam publicitados adequadamente e do conhecimento dos alunos nos temas que forem úteis.

2. Recomendamos que o sistema de garantia da qualidade seja certificado.

Após a pronúncia a CAE concorda com a reestruturação curricular apresentada, devendo manter foco nas recomendações propostas.

9. Melhoria do ciclo de estudos - Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria

9.1. Evolução desde a avaliação anterior

As alterações efetuadas foram positivas e no sentido das melhorias recomendadas pela avaliação anterior.

Fica no entanto por conseguir, o incremento significativo da produção científica (em alguns docentes).

Pode melhorar o corpo docente na área do curso, na carreira a tempo integral e nas categorias profissionais, professor coordenador e professor adjunto.

A IES deve fazer alteração da designação do mestrado, deve focar o curso mais na área do desporto (813), deve incluir docentes com investigação científica e afiliados a centros de investigação

acreditados pela FCT, e deve rever algumas UCs para adequar ao contexto do desporto, na área do curso.

9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura

Concordamos com as propostas de melhoria apresentadas.

Após a pronúncia a CAE concorda com a reestruturação curricular apresentada.

10. Reestruturação curricular (se aplicável)

10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular

Concordamos com a proposta de alteração da designação do curso (Atividade Física e Saúde) garantindo a adequação aos novos objetivos propostos.

A IES deve alterar também os ECTS das áreas científicas focalizando mais nas ciências do desporto. Deve rever algumas UCs que não são relevantes para a área do ciclo de estudos (rever o CNAEF, fixando o 813).

Não aprovamos as propostas das UCs como estão apresentadas, devendo substituir os docentes por outros com investigação científica no âmbito destas UCs e do Curso. Na UC "Saúde Pública" deve alterar a designação, por exemplo, para "Saúde Pública em AF", de modo a adequar aos objetivos e âmbito do curso no novo contexto.

Após a pronúncia a CAE concorda com a reestruturação curricular apresentada.

11. Observações finais

11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável)

Após a pronúncia verificámos que houve alteração da designação do curso em conformidade com a proposta da IES (Atividade Física e Saúde) garantindo a adequação aos novos objetivos propostos. A IES propõe uma adequação do plano de estudos, com docentes qualificados, de modo a garantir a tipologia das horas com a especificidade pedagógica das UCs e adequou as áreas científicas ao objetivo do curso (813). A IES garante a coordenação do curso por um professor coordenador. A IES garante a continuidade do investimento em equipamento de investigação.

Deste modo, a CAE concorda com as propostas apresentadas na pronúncia.

A IES deve, no quadro do mapa de pessoal do IPBeja concretizar, o mais rápido possível, a abertura de vagas para Professores Coordenadores para a área científica de Ciências do Desporto, dando cumprimento às exigências de uma área de formação no 2º Ciclo emergente no IPBeja.

11.2. Observações

<sem resposta>

11.3. PDF (máx. 100kB)

<sem resposta>

12. Conclusões

12.1. Apreciação global do ciclo de estudos

1.O ciclo de estudos deverá alterar a designação e objetivos. Deve ser melhorado o plano de estudos de modo a adequar a tipologia das horas e adequar algumas áreas científicas ao objetivo do curso (p.ex. passar a 142 para 813).

2.O corpo docente é adequado, devendo aumentar os docentes doutorados e de carreira (professores coordenadores e adjuntos). Existem alguns docentes com pouca produção científica, condicionando a qualidade do curso.

Importa potenciar a utilização dos equipamentos laboratoriais disponíveis por docentes e estudantes de mestrado.

3.O coordenador de curso deve ser um professor coordenador.

4.As condições de funcionamento do ciclo de estudos são boas, sendo necessário continuar o investimento em equipamento de investigação.

5.A IES deverá atualizar o regulamento de creditação da formação e experiência profissional dos estudantes, de acordo com o decreto-lei nº 65/2018, publicando em DR e publicitando no site.

Após a pronúncia, as recomendações 1, 3 e 5 ficam cumpridas. A IES deve manter foco nas recomendações 2 e 4.

A IES deve, no quadro do mapa de pessoal do IPBeja concretizar, o mais rápido possível, a abertura de vagas para

Professores Coordenadores para a área científica de Ciências do Desporto, dando cumprimento às exigências de uma área de formação no 2º Ciclo emergente no IPBeja.

12.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

O ciclo de estudos deve ser acreditado

12.3. Período de acreditação condicional (se aplicável):

<sem resposta>

12.4. Condições:

<sem resposta>